Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 19/12/2014
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE N.º 001/2001/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.180/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 2024 para 1030 no Orç. Vigente SEMSAU, no Valor de R$ 30.200,00 (Trinta e Três Mil), e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante R$ 30.200,00 (Trinta e Três Mil), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Saúde,** p/ suprir as necessidades de atendimento administrativo conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 1030		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMSAU**	
4.4.90.52	FICHA: **143**	Equipamento e Material Permanente	R$ 30.200,00.
		Total da suplementação	R$ **30.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na **Ficha 153 na Ação 1030,** no R$ 30.200,00 (Trinta e Três Mil), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por Anulação Parcial de Dotação.

§ 1º - O presente projeto tem o R$ 30.200,00 (Trinta e Três Mil), que tem por o Objeto dar continuidade nas **ações da SEMSAU,** sendo que este valor se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU**	
3.3.90.30	FICHA: **153**	Material de Consumo	R$ 30.200,00.
		Total da Anulação	R$ **30.200,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Remanejo,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Dezembro de **2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal